



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

- LEI Nº 981/85 -

Declara de Utilidade Pública, o Sindicato Rural de Aquidauana-MS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E, EU, ODILSON ALVES NOGUEIRA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO § 5º, DO ARTIGO 78, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07 de 20 de NOVEMBRO 1.981, PROMULGO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º) - Fica Declarado de Utilidade Pública, o Sindicato Rural de Aquidauana, com sede e foro na cidade de Aquidauana-MS, constituído para fins de coordenação, proteção e representação legal de sua categoria econômica, no plano da Confederação Nacional de Agricultura, com o intuito de colaborar com os poderes públicos e demais associações, tudo no sentido de solidariedade social e de sua subordinação aos interesses nacionais.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana,
Estado de Mato Grosso do Sul, Em 09/10/85.

Confere com o Original
[Handwritten Signature]
Gerlando dos Anjos

[Handwritten Signature]
Vereador ODILSON ALVES NOGUEIRA
Presidente -